



## Create value with public funding

Portugal 2020: Inovação Produtiva - Avisos N.º 07/SI/2017 e N.º 08/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade)

Foram publicados, no sítio do Portugal 2020, os Avisos para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 07/SI/2017 e N.º 08/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade), os quais visam conceder apoios financeiros a projetos enquadrados na tipologia de investimento “Inovação Produtiva”, que contribuam para:

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto ou processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D (investigação e desenvolvimento tecnológico) e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos e ainda para a criação de emprego qualificado;

**Inovação Produtiva - Avisos N.º 07/SI/2017 e N.º 08/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade)**

- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

### Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos em atividades inovadoras que se proponham desenvolver um investimento inicial relacionado com as seguintes tipologias:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes.

No caso de projetos de investimento de não PME localizados nas NUTS II Lisboa e Algarve, apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de uma nova atividade.

### Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

O Aviso N.º 07/SI/2017 tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), não se aplicando, contudo, nos territórios de baixa densidade.

O Aviso N.º 08/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade) tem aplicação apenas nos [territórios de baixa densidade](#) que foram definidos na Deliberação da CIC Portugal 2020 em 1 de julho de 2015.

### Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades/setores:

- Financeiro e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92);
- Transformação e comercialização de produtos agrícolas previsto no Anexo I do Tratado, assim como produtos florestais, em casos de projetos desenvolvidos em explorações agrícolas, ou desenvolvidos por organizações de produtores, ou com investimento total igual ou inferior a Euro 4 milhões;
- Siderúrgico, carvão, fibras sintéticas, transportes e infraestruturas conexas e produção, distribuição e infraestruturas energéticas;
- Pesca e aquicultura;
- Produção agrícola primária.

Os apoios aos projetos do setor da construção naval, no âmbito da inovação empresarial e empreendedorismo, apenas podem ser concedidos mediante notificação prévia à Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia.

### Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para os objetivos e prioridades dos Avisos;
- Ser sustentado por uma análise estratégica;
- Corresponder a uma despesa elegível total por projeto no mínimo de Euro 75 mil e inferior a Euro 25 milhões;
- De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;
- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização;
- Se o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s) nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida aos presentes Avisos deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior;
- Cumprir o seguinte indicador Impacto do Investimento (II), à exceção dos projetos financiados pelo PO Regional Alentejo, PO Regional Lisboa e PO Regional Algarve:

$$II = \frac{\text{Despesa Elegível}^{(1)}}{\text{Ativo Fixo Líquido (pré-projeto)}^{(2)}} \geq 10\%$$

<sup>(1)</sup> Despesa prevista no Regulamento Específico, apurada após análise da candidatura;

<sup>(2)</sup> Ativo Fixo Tangível e Ativo Fixo Intangível.

No caso de o candidato ser uma Não PME, acrescem ainda os seguintes requisitos:

- Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- Apresentar um impacto relevante em termos da criação de emprego qualificado;
- Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular sobre as PME;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
- Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível mercado nacional ou mercado internacional (não é considerada a inovação apenas ao nível da empresa);
- Garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia;
- Demonstrar o efeito de incentivo, sendo observadas as seguintes condições em particular:
  - i. O projeto não pode estar iniciado à data da candidatura;
  - ii. Demonstrar que o incentivo é determinante para a realização do investimento na região, sem o qual o projeto não seria suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente nessa região ou na sua não realização.

No âmbito do Aviso N.º 07/SI/2017, e no caso de candidaturas ao PO Regional Lisboa do setor do turismo que visem o apoio a empreendimentos turísticos, apenas serão consideradas admissíveis as candidaturas de hotéis com características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta, nas seguintes condições:

- Criar unidades de quatro ou de cinco estrelas em edifícios classificados como monumentos nacionais, imóveis de interesse público ou de interesse municipal;
- Requalificar hotéis existentes que tenham como objetivo obter a qualificação de quatro ou cinco estrelas;
- Requalificar hotéis existentes de quatro ou cinco estrelas, tendo como objetivo a manutenção da classificação.

Nos presentes Avisos, o ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto. Quando à data da apresentação da candidatura não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), devem ser apresentadas as contas aprovadas pelos órgãos competentes da empresa, sujeitas a confirmação após disponibilização da IES.

### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

No âmbito dos presentes Avisos aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não são, no entanto, elegíveis despesas relativas a formação profissional ou com a aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento. Adicionalmente, no caso das Não PME, não são elegíveis as despesas relacionadas com outras despesas de investimento, nomeadamente, a realização de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia.

Os projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo, dos setores do turismo e da indústria (cuja abrangência setorial por CAE é definida no Anexo A dos Avisos), podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de (i) 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso do setor do turismo, e (ii) 35% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso do setor da indústria.

No caso dos projetos localizados nas NUTS II Algarve e Lisboa aplicam-se limites distintos, dependendo do tipo de atividade turística e industrial.

Os presentes Avisos não contemplam, ainda, a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,4A + 0,2B + 0,2C + 0,2D$ , em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

### **Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios**

Os apoios a conceder no âmbito dos presentes Avisos revestem a forma de incentivo reembolsável, sendo que pode ser concedida uma isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável.

No âmbito dos presentes Avisos a taxa base máxima é de 30%, a qual pode ser acrescida da majoração de 10 pontos percentuais (p.p.) relativa aos territórios de baixa densidade e da majoração de 10 p.p. relativa à "sustentabilidade". Relativamente à majoração "tipo de empresa", para efeitos destes Avisos, esta tem a seguinte aplicação:

- 10 p.p. a atribuir a médias empresas;
- 10 p.p. a atribuir a pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros;
- 20 p.p. a atribuir a pequenas empresas em projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%, e, relativamente, ao PO Regional do Algarve, será aplicada uma taxa máxima de 60% às despesas elegíveis.

### **Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

Ao abrigo dos presentes Avisos, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre (i) até ao dia 26 de maio de 2017 para o PO Regional de Lisboa e para o PO Regional do Alentejo, e (ii) até ao dia 2 de junho de 2017 para o PO Competitividade e Internacionalização, PO Regional do Norte, PO Regional do Centro e para o PO Regional do Algarve.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 07/SI/2017](#) e o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 08/SI/2017](#).

## Contactos

### **Para mais informações, por favor contacte:**

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about) para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria, financial advisory, risk advisory, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os aproximadamente 245.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (“Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.